



SINPEEM
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

Reunião de representantes

23 DE AGOSTO DE 2010

PAUTA

I - QUESTÃO SALARIAL

II - INFORMES

I – QUESTÃO SALARIAL

I - REAJUSTE, ABONO COMPLEMENTAR E INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES

O pagamento da última parcela referente aos 37,5%, conquistados com a incorporação das gratificações criadas em 2006, coincidiu com o fim da vigência legal do Abono Complementar de piso docente.

Desta forma, o piso de R\$ 1.950,00, negociado em 2008 para o professor com licenciatura plena, em Jeif, por exemplo, deixou de existir. Sem nova negociação do valor do piso, conforme determina o parágrafo 1º do artigo 100 da Lei nº 14.660/07, milhares de professores passariam a receber remuneração inferior ao que recebiam até abril deste ano.

As mobilizações que o SINPEEM realizou, com a participação de milhares de profissionais de educação, foram, como sempre, determinantes para que o governo realizasse reuniões e apresentasse contrapropostas às nossas reivindicações.

E, como sempre ocorre em um processo de negociação, tivemos de decidir entre a proposta de aplicação de reajuste linear e a elevação do piso, através de Abono Complementar, com a garantia de sua integral incorporação aos padrões de vencimentos para todos os profissionais de educação ativos, aposentados e readaptados. Optamos pela segunda alternativa.

A aplicação de reajuste entre 2% e 3% para todos, uma das propostas possíveis, não resolveria a situação do piso, que passou a ser menor em maio, com o fim do Abono Complementar.

A decisão da categoria pela elevação do piso docente, através do Abono Complementar, com a garantia em lei da incorporação integral do seu valor, implicará em 33,79% aos padrões de vencimentos para todos.

Este percentual, mesmo sendo pago em três parcelas anuais de 10,19%, dificilmente conseguiríamos na situação atual, para todos os profissionais dos quadros do magistério e de apoio à educação – ativos e aposentados – se não fosse através da elevação do piso.

A comparação com o que tem sido conquistado por outras categorias de servidores e também de trabalhadores da iniciativa privada deixa isso muito claro.

1.1 - Novos pisos foram aplicados retroativos a 01 de maio

Com a aprovação, pela categoria, da não rejeição do piso vinculado à garantia da incorporação para todos, ouvimos na última reunião de representantes sindicais que tínhamos feito acordo com o governo, que implicou em redução na remuneração dos professores.

Apesar do esclarecimento de que isto ocorreu em função de o piso anterior ter sido extinto e que os novos valores que foram pagos, retroativos ao mês de maio, dependiam da aprovação do projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal pelo Executivo, houve insistência na crítica, na tentativa de gerar confusão e desgaste para a Diretoria do sindicato.

Aprovada a lei, o que dissemos foi confirmado. Os que tinham direito ao Abono Complementar receberam as diferenças relativas aos meses de maio e junho e os novos pisos passaram a ser pagos com os seguintes valores:

JORNADA BÁSICA DO DOCENTE

CATEGORIA	PISO	ABONO COMPLEMENTAR	PISO + ABONO COMPLEMENTAR
I - magistério	R\$ 1.063,69	R\$ 359,42	R\$ 1.423,11
III – licenciatura plena	R\$ 1.284,93	R\$ 434,19	R\$ 1.719,12

JORNADA ESPECIAL INTEGRAL DE FORMAÇÃO

CATEGORIA	PISO	ABONO COMPLEMENTAR	PISO + ABONO COMPLEMENTAR
I - magistério	R\$ 1.418,22	R\$ 479,22	R\$ 1.897,44
III – licenciatura plena	R\$ 1.713,25	R\$ 578,92	R\$ 2.292,17

1.2 - Aumento de 33,79% não implica em abrir mão de reajuste anual que for eventualmente aplicado aos servidores

A aplicação das três parcelas de 10,19% a partir de maio de 2011, como forma de incorporar o Abono Complementar, que será pago para milhares de professores, elevando o valor dos padrões de vencimentos em 33,79%, não implicou em renunciar aos reajustes anuais que vierem a ser aplicados para o conjunto dos servidores. Portanto, havendo reajuste geral para os servidores, os profissionais de educação também o receberão, conforme expresso no acordo que assinamos e no projeto de lei que dispôs sobre o reajuste parcelado de 33,79%.

A luta do SINPEEM pela ampliação de direitos e valorização salarial continuará, com toda a certeza, sempre pautada no interesse da categoria e no bom senso.

2 - PDE: SEGUNDA PARCELA SERÁ PAGA EM JANEIRO

Conforme previsto no protocolo de negociação acordado entre o governo municipal e o SINPEEM, assinado em maio, a Secretaria Municipal de Educação publicou no Diário Oficial da Cidade de 15 de junho o Decreto nº 51.555, sobre o pagamento da primeira parcela do Prêmio de Desempenho Educacional (PDE) do exercício de 2010 e efetuou o pagamento em junho, a título de antecipação.

2.1 - Segunda parcela do PDE será paga em janeiro de 2011

A segunda parcela do PDE será paga em janeiro 2011. Os valores serão calculados e pagos individualmente, considerando:

- o tempo de exercício real do profissional no cargo ou função apurado no período de 1º de junho a 30 de novembro de 2010;
- o desempenho das unidades da secretaria municipal de educação aferido até 30 de novembro de 2010.

O valor total do prêmio, conforme estabelece a lei, não será inferior ao valor total pago no ano anterior. Em 2009, depois de várias negociações com a SME, o valor ficou em R\$ 2.400,00 e quase a totalidade da categoria o recebeu integralmente. Portanto, se o PDE tiver valor total igual ao do ano anterior, a segunda parcela, a ser paga em janeiro de 2011, poderá chegar a R\$ 1.600,00, para quem estiver em Jeif, e proporcional para as demais jornadas.

O SINPEEM, considerando a receita da Prefeitura e a verba vinculada para a manutenção e desenvolvimento do ensino, reivindica e pressionará para que o valor seja maior e pago para todos, incluindo os aposentados e licenciados por determinação médica.

II – INFORMES

1 - 21º CONGRESSO ANUAL DE EDUCAÇÃO DO SINPEEM

De 26 a 29 de outubro o SINPEEM realizará o 21º Congresso de Educação, no Palácio das Convenções do Anhembi.

Com o tema “**A necessária opção pela escola pública**”, contará com a realização de painéis e palestras, nos quais serão debatidas questões como a importância da educação infantil, cinema, educação ambiental, dislexia, função educativa do agente escolar e do ATE, projetos na rede municipal de ensino, violência na escola, cidadania, literatura, atuação dos sindicatos, entre outros.

1.1 - Critérios para a eleição de delegados

Os delegados serão eleitos em reunião registrada em ata específica, enviada para as escolas e também disponível no site do SINPEEM (www.sinpeem.com.br).

QUADRO DE APOIO

a) profissionais de CEIs:

unidades com até 5 profissionais:
um delegado.

unidades com 6 ou mais profissionais:
dois delegados.

b) profissionais de Emefs, Emefms, Emees e Emeis:

unidades com até 10 profissionais:
dois delegados

unidades com 11 ou mais profissionais:
três delegados

c) os agentes escolares, agentes de apoio, auxiliares técnicos e vigias associados ao SINPEEM que estão prestando serviços fora da unidade escolar e que não ocupam cargos de confiança serão eleitos em seus locais de trabalho, obedecendo aos mesmos critérios.

DOCENTES E GESTORES

Os delegados serão eleitos em reunião registrada em ata específica, obedecendo aos seguintes critérios:

a) **unidades com até 50 professores e gestores educacionais:**
têm direito a quatro delegados;

unidades que têm entre 51 a 69 professores e gestores educacionais:
têm direito a cinco delegados;

unidades com 70 ou mais professores e gestores:
têm direito a sete delegados.

b) os docentes e especialistas associados ao SINPEEM que se encontram prestando serviços fora da unidade escolar e que não ocupam cargos de confiança serão eleitos em seus locais de trabalho, obedecendo aos mesmos critérios;

c) os profissionais que estão prestando serviços em entidades conveniadas e classes comunitárias participarão da eleição nas unidades escolares as quais estão subordinados.

Observação: tanto para o quadro de apoio como para docentes e gestores, os profissionais aposentados associados ao SINPEEM serão eleitos em reunião que será realizada no dia 05/10/2010, no Centro de Formação (rua Guaporé, 240, Metrô Armênia).

1.2 - Inscrições

As atas deverão ser entregues na sede do SINPEEM ou enviadas pelos Correios (avenida Santos Dumont, 596, Ponte Pequena, CEP 01101-080) até as 18 horas do dia 13 de setembro, **impreterivelmente**.

As fichas de filiação, cópias dos holerites e dos RGs dos novos filiados deverão ser anexadas e entregues juntamente com as atas de delegados.

Observação: será considerada a data do carimbo dos Correios como limite para os inscritos por correspondência.

1.3 - Boleto para pagar taxa de inscrição será emitido exclusivamente pela Internet

A taxa de inscrição para o quadro de apoio é de R\$ 20,00 e, para docentes e gestores, de R\$ 60,00.

Os boletos deverão ser emitidos, **EXCLUSIVAMENTE**, via Internet, a partir do dia 22 de setembro e pagos em qualquer agência bancária até o dia 30 de setembro.

2 - PRECATÓRIOS

2.1 - Quem tem direito aos precatórios?

Os servidores que tiveram ou venham a ter seu padrão de vencimento reajustado, por força do ganho judicial obtido pelo SINPEEM, inclusive professores que mudaram de CL ou integrantes do quadro de apoio que ganharam, mas ainda nada receberam, possuem créditos junto à Prefeitura referentes ao período de fevereiro de 1995 até o mês em que o seu padrão foi ou deveria ter sido reajustado pelo cumprimento da obrigação de fazer, determinado pelo Poder Judiciário.

A diferença que deveria ter sido paga na época oportuna será calculada mês a mês, com a correção prevista legalmente. Este cálculo, realizado pelo nosso Departamento Jurídico chama-se conta de liquidação e, com base nela, é expedido o PRECATÓRIO, que nada mais é do que uma carta com os valores devidos, que os Juízes da execução da sentença remetem ao Presidente do Tribunal de Justiça.

2.2 - Pagamento de precatório após a mudança ocorrida com a Emenda Constitucional nº 62/2009

Em 10 de dezembro de 2009, entrou em vigor a Emenda Constitucional nº 62, que trouxe profundas mudanças nas regras dos precatórios que vigoravam até então, atingindo os precatórios já expedidos, bem como os que vierem a ser expedidos, como no caso do município de São Paulo.

Anteriormente à Emenda Constitucional nº 62/2009, todos os precatórios obedeciam à ordem cronológica de apresentação, mas, a partir de 10 de dezembro de 2009, apenas 50% dos recursos destinados ao pagamento de precatórios seguirá essa ordem cronológica, obedecida a preferência dos idosos e doentes graves.

O município de São Paulo, como lhe facultou a Emenda Constitucional nº 62, optou pelo Decreto nº 51.105, de 11 de dezembro de 2009, pelo depósito dos valores devidos em conta especial, que funcionará do seguinte modo:

- para saldar os precatórios, vencidos e a vencer, pelo regime especial, o município depositará mensalmente, em duas contas no Banco do Brasil, abertas para tal finalidade, um doze avos do valor calculado percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas (1,5%) apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento. Esse per-

centual, calculado no momento de opção pelo regime e mantido fixo, vigorará enquanto o valor dos precatórios devidos for superior ao valor dos recursos vinculados.

Somente 50% do total seguirão a ordem cronológica de pagamento. Sobre a outra metade, o município exerceu a opção prevista na Constituição Federal, pelo Decreto nº 51.378, de 31 de março de 2010, para o pagamento a vista, em ordem única e crescente de valor por precatório.

A atualização dos valores, após a expedição do precatório, será feita até o efetivo pagamento, independentemente de sua natureza, pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança.

2.3 - Pessoas com 60 anos ou mais ou portadoras de doença grave tem preferência

Todos os idosos e doentes graves receberão o pagamento dos precatórios na frente dos demais credores. Os pagamentos ainda não estão sendo realizados, mas deverá ser feita uma lista dessas pessoas, cuja ordem, ao que tudo indica, deverá seguir os precatórios devidos por exercício.

Esses créditos serão pagos até o valor equivalente ao triplo do fixado em lei, admitido o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório. Esse valor está hoje em torno de R\$ 38 mil.

Em síntese, hoje o pagamento dos precatórios será dividido em duas metades iguais. A primeira seguirá a ordem cronológica dos pagamentos, obedecida à preferência dos idosos e doentes graves. Na segunda metade haverá o pagamento a vista, em ordem única e crescente de valor por precatório.

3 - AÇÕES MOVIDAS NA JUSTIÇA PELO SINPEEM

3.1 - Sindicato tem atuação jurídica permanente

O Departamento Jurídico do SINPEEM acompanha passo a passo os processos dos associados ao sindicato. Ações dos 81%, situações de acúmulo, apresentação de recursos nas mais variadas situações que envolvem o servidor, processos de aposentadorias, pensões, licenças médicas, provimento de cargos, entre outros.

A atuação do SINPEEM já assegurou, inclusive, ganhos judiciais para mais de 20 mil associados na ação dos 81%. Além disso, o sindicato se empenha na defesa dos direitos dos profissionais de educação. Atualmente, tramitam na Justiça ações sobre readaptação funcional, Gratificação de Desenvolvi-

mento Educacional para os aposentados e fim do desconto da licença médica; apuração de irregularidades no processo de terceirização dos serviços da merenda escolar; e exposição dos servidores municipais com a publicação, no site da Prefeitura, de seus vencimentos.

O compromisso do sindicato com a informação é permanente, concretizado com a comunicação sistemática do andamento dos processos.

3.2 - Situação atual de processos ajuizados pelo SINPEEM

READAPTAÇÃO FUNCIONAL (2009)

1ª Vara da Fazenda Pública

Trata do período de readaptação para o cálculo do tempo de aposentadoria especial. Ação foi julgada procedente em primeira instância e aguarda a interposição de recurso.

GRATIFICAÇÃO POR DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – LICENÇA MÉDICA (2009)

Tribunal de Justiça de São Paulo

Dispõe sobre a contagem do período de licença dos servidores afastados para tratamento da própria saúde para o cálculo da GDE do exercício de 2008.

Foi concedida liminar em favor do SINPEEM para que sejam desconsideradas, no exercício de 2008, as faltas justificadas, injustificadas, licenças e outras ocorrências na apuração individual da GDE.

A Prefeitura de SP interpôs Embargo de Declaração e os mesmos foram recebidos, mas foi mantida a decisão anterior.

GRATIFICAÇÃO POR DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL PARA APOSENTADOS (2007)

10ª Vara da Fazenda Pública

A Justiça condenou a Prefeitura de São Paulo ao pagamento da GDE a todos os aposentados, pagamento dos atrasados desde a instituição da referida gratificação, respeitado o prazo prescricional de cinco anos e apostilamento do título dos inativos para que prevaleça, no futuro, o que foi objeto desta decisão.

Sindicato aguarda a execução da sentença.

AÇÃO DOS 62%

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Trata de indenização por diferenças salariais e mandado de segurança.

Não foram admitidos o recurso especial e o recurso extraordinário da municipalidade e contra esta

decisão ela interpôs Agravo de Despacho Denegatório de Recurso especial e Agravo de Despacho Denegatório de Recurso Extraordinário em 02/12/2009 e 03/12/2009.

O SINPEEM ainda não foi intimado.

LISTAGEM DOS SERVIDORES NA INTERNET (2009)

Tribunal de Justiça de São Paulo

Em 16 de junho de 2009, a Prefeitura publicou em seu portal, na Internet, a relação completa de todos os servidores municipais na ativa, por secretaria, com seus respectivos cargos e vencimentos, se valendo da Lei nº 14.720/08 e do Decreto nº 50.070/08, apesar de a lei e o decreto não preverem a divulgação pela Prefeitura dos vencimentos dos funcionários públicos.

Levando em consideração que a medida restringia o servidor, invadindo sua privacidade e colocava em risco sua integridade moral e física, o Departamento Jurídico do SINPEEM ingressou na Justiça com mandado de segurança solicitando a retirada da relação do site, resguardando os direitos não só dos profissionais de educação como de todos os servidores municipais.

Em 19 de junho, o juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça atendeu ao pedido do SINPEEM, concedendo liminar para que a Prefeitura retirasse da Internet a publicação de valores dos vencimentos de seus associados.

A Prefeitura entrou com recurso contra a decisão do TJ no dia 25 de julho e conseguiu a suspensão da liminar concedida ao SINPEEM, recolocando a relação dos vencimentos dos associados ao SINPEEM em seu portal.

Em 15 de setembro de 2009 foi publicada sentença concedendo a segurança e determinando a exclusão da lista da Internet. A Prefeitura interpôs apelação e foi protocolada contra-razões de apelação em 03/11/2009.

Em 11/01/2010, o SINPEEM ingressou com recurso de apelação no Tribunal de Justiça de São Paulo e aguarda a sentença.

AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO II (2010)

14ª Vara da Fazenda Pública

SINPEEM ingressou com mandado de segurança com pedido de liminar, pleiteando que os auxiliares técnicos de educação II não sejam obrigados a exercerem as funções de inspetor de alunos, conforme vem ocorrendo em muitas unidades.

APOSENTADOS SEM PARIDADE (2010)

Dispõe sobre ação coletiva contra o Instituto de Previdência Municipal, protocolada em 28 de julho

de 2010, requerendo o reajuste dos proventos dos aposentados sem direito à paridade pelo índice de reajuste de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social.

4 - QUADRO DE APOIO ESTÁ SEM O GANHO JUDICIAL DA AÇÃO DOS 81% DESDE 2003

4.1 - SINPEEM recorreu contra a decisão da Prefeitura

O SINPEEM ganhou processos judiciais referentes aos 81% para servidores do quadro de apoio. Muitos tiveram seu padrão de vencimento aumentado, por força da decisão que o sindicato conseguiu na Justiça e até 2004, vinham recebendo da Prefeitura.

A partir de 2004, no entanto, a Prefeitura suspendeu o pagamento. Outros receberam a comunicação do ganho judicial, mas sequer tiveram seu padrão reajustado ou receberam um centavo sequer de aumento.

O governo municipal afirma que os servidores que optaram pelo enquadramento no quadro do nível básico ou do médio passaram a ter os ganhos judiciais considerados como Vantagem de Ordem Pessoal (VOP), subtraída quando ocorrem enquadramentos por opção do servidor ou por progressão na carreira.

Na verdade, a Prefeitura aplica aos servidores do quadro de apoio da Educação uma decisão que não cabe. Os agentes escolares não podem perder o direito adquirido na Justiça pelo SINPEEM. Por esta razão, o Departamento Jurídico do sindicato recorreu à Justiça, para que seja devolvido, retroativamente, o direito referente ao ganho na ação dos 81%.

5 - ORGANIZAÇÃO DE ENSINO PARA 2011

5.1 - Classificação

A exemplo de anos anteriores, entre os meses de setembro e outubro a Secretaria Municipal de Educação deverá divulgar algumas portarias, entre elas:

- de organização das escolas;
- de calendário escolar,
- de pontuação para a classificação; e
- de processo e calendário de escolha/atribuição.

Com a organização do módulo docente de cada unidade, que compreende o total de professores em regência e aqueles que estão ou ficam em Comple-

mentação de Jornada total ou parcial, temos uma nova realidade, mas que não elimina os conflitos e disputas que sempre existiram, próprios da nossa carreira e da organização do trabalho escolar atual.

O processo de classificação, por exemplo, sempre foi marcado pela concorrência entre os docentes e só seria superado pela existência de dedicação profissional exclusiva com jornada e turno único de trabalho. Porém, como é do conhecimento de todos, em função das condições salariais e da própria demanda escolar, esta medida não pode ser aceita pelos profissionais de educação.

Ainda assim, este processo pode ocorrer de forma mais tranquila e segura para a escola e para os profissionais de educação se houver planejamento e transparência total na quantidade de classes/aulas/turnos.

O SINPEEM exigiu da SME que o módulo seja revisto. Exigiu, também, que a projeção de classes/aulas para o próximo ano tenha a participação de todos na unidade escolar e que os turnos e classes não sejam extintos em prejuízo de professores e alunos.

O sindicato reivindicou e está negociando para que todas as portarias sejam publicadas antes da efetivação da indicação de vagas para a remoção e da opção por jornada de trabalho.

6 - PROJETO QUE PROPÕE A TRANSFORMAÇÃO DE AGENTE ESCOLAR ESTÁ EM DISCUSSÃO NA CÂMARA

O SINPEEM reivindica o direito de o agente escolar optar pela transformação do seu cargo em auxiliar técnico de educação I. Reivindica igualmente a inclusão no QPE do agente de apoio e a mudança de sua denominação para agente escolar.

Estas reivindicações estão vinculadas à nossa exigência e luta pela realização de concurso para provimento dos cargos que integram a carreira do quadro de apoio. Vinculação esta totalmente em sintonia com o nosso posicionamento contrário à terceirização dos serviços de merenda, vigilância, segurança, limpeza e manutenção, que vem sendo ampliado na Prefeitura.

Nesse sentido, o presidente do SINPEEM, Claudio Fonseca, apresentou projeto de lei que está tramitando na Câmara Municipal.

Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, o PL depende da aprovação nas demais Comissões da Câmara antes das votações em plenário.

Para o SINPEEM, as mudanças previstas no projeto corrigirão distorções de cargos e funções, além de incluir no Quadro dos Profissionais de Educação os agentes de apoio, medida que integra a pauta de reivindicação da categoria.

7 - SINPEEM QUER DIREITO AO RECESSO EM JULHO PARA OS CEIS

O SINPEEM continua lutando para que o governo atenda à reivindicação de recesso em julho para os CEIs.

Depois de muitos anos, o sindicato conquistou o direito de férias coletivas em janeiro. Apesar das pressões de representantes de movimentos sociais e até de promotores públicos para que a SME não adote o recesso em julho, continuaremos a luta por esta justa e necessária medida.

Durante a Conferência Municipal de Educação, realizada entre os dias 18 e 20 de junho, no Palácio das Convenções do Anhembi, o SINPEEM deu mais um passo neste sentido ao conseguir aprovar no Plano Municipal de Educação o direito de recesso em julho nos CEIs.

Agora, quando se aproxima o período de discussão e negociação das portarias que tratam da organização e calendário escolar para 2011, não podemos perder a oportunidade de realizar pressão contra o fim do tratamento desigual com os profissionais dos CEIs.

O SINPEEM convocará e realizará abaixo-assinado e manifestações por este direito, ainda que contrarie posicionamentos de movimentos sociais que não compreendem que o direito de recesso é também direito da criança.

8 - CEI: TRANSFORMAÇÃO DE CARGO

A transformação de professor de educação infantil (CEI) em professor de educação infantil e fundamental I será efetivada no momento da posse dos candidatos nomeados para o cargo de professor de educação infantil, conforme estabelece o parágrafo do artigo 83 da Lei nº 14.660/07.

Isto implicou, até o momento, no adiamento da convocação dos aprovados para o cargo de professor de educação infantil (CEI).

A convocação para a escolha dos professores de educação infantil e fundamental I, que está ocorrendo, não pode comprometer os cargos destinados à transformação.

Realizamos reuniões com a SME para tratar deste assunto. Reivindicamos urgência, ao mesmo tempo em que tratamos com todos os cuidados necessários, posto que a transformação implica imediatamente em renúncia da remuneração da Jeif, a que tem direito o professor de CEI.

Com a transferência, ainda que o professor transformado consiga classe para reger, ficará subordinado à JBD (jornada do cargo do professor de educação infantil e fundamental I) na nova unidade que escolher.

Sua inclusão na Jeif, depois da opção a ser realizada este ano, só ocorrerá a partir do próximo ano, se atender a todas as condições previstas na lei.

Por estas razões e consequências, reivindicamos da SME que o professor que optar e conseguir ser transformado possa iniciar na nova situação – por sua opção – no próximo ano.

A SME publicará decreto e portaria dispondo sobre critérios e procedimentos para opção, bem como o termo a ser assinado pelo interessado.

9 - SERVIDOR DEVE FAZER RECADASTRAMENTO ANUAL NO MÊS DE ANIVERSÁRIO

Os servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da administração direta devem fazer o recadastramento de 2010 no mês de seu aniversário.

O recadastramento é presencial. O servidor deve apresentar documento de identificação com fotografia e demonstrativo de pagamento nas Unidades de Recursos Humanos da Prefeitura.

Não serão aceitos documentos de identificação em fotocópias simples ou sem fotografia. O recadastramento é presencial.

Os servidores com dois vínculos deverão se recadastrar apenas em um vínculo, sendo que o recadastramento do segundo vínculo será automático.

9.1 - Servidor pode ter seus vencimentos suspensos

Os servidores que não efetuarem o recadastramento no prazo estabelecido terão seus vencimentos e pensões suspensos, conforme prevê o artigo 230 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979.

Mais informações sobre o Recadastramento 2010 podem ser obtidas no site www.prefeitura.sp.gov.br/recadastramento

Locais para recadastramento

a) servidores ativos: na Unidade de Recursos Humanos (URH) da Secretaria ou na Supervisão de Gestão de Pessoas (Sugesp) da subprefeitura em que estiver lotado;

b) servidores aposentados: preferencialmente na Unidade de Recursos Humanos (URH) da Secretaria ou na Supervisão de Gestão de Pessoas (Sugesp) da subprefeitura na qual se aposentou;

c) pensionistas: no Departamento de Recursos Humanos (DRH), da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) da Secretaria Municipal de Gestão (SMG) - rua Líbero Badaró, 425, térreo, Centro, das 9h às 16h - ou por meio do recadastramento presencial em cartório.

